

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2018 REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 284/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 43/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal n.º 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de telefonia móvel de alta velocidade, para chamadas locais (VC1), chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil (VC3), no sistema digital pós-pago, com chips, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares (em regime de comodato), sendo uma quantidade de linhas habilitadas e uma quantidade de backups e modems (em regime de comodato), para atender a todos os setores e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Termo de Referência anexo (Anexo I), a cargo da Secretaria de Administração.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 09 de agosto de 2018, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova - Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 09/08/2018.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 284/2018.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 - dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de telefonia móvel de alta velocidade, para chamadas locais (VC1), chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil (VC3), no sistema digital pós-pago, com chips, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares (em regime de comodato), sendo uma quantidade de linhas habilitadas e uma quantidade de backups e modems (em regime de comodato), para atender a todos os setores e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Termo de Referência anexo (Anexo I), a cargo da Secretaria de Administração.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Roberto Lopes de Novais, Diretor de Departamento, portador do RG nº 40.313.162-5 e CPF nº CPF: 320.481.668-06.

3.3. O valor global estimado para 12 (doze) meses é R\$ 61.698,60 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III deste Edital**, e **apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.5. Nos **itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO III** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1**

- Proposta e nº 2 - Habilitação.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – Telefonia Móvel Pessoal e Acesso à Internet Móvel – republicação

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) A proposta deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos serviços ofertados que devem estar em conformidade com o **ANEXO I-A**;

b.1) os preços unitários e o preço global para cada item deverão ser apresentados conforme planilha constante no **ANEXO I-B**, elaborada de acordo com o Termo de Referência.

c) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, e havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

d) Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transporte, despesas com alimentação, hospedagem, se necessário, equipamentos e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços/equipamentos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos **relacionados no item 9.4**, documentos complementares e outros que não constarem nos referidos cadastros.

9.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos **itens 9.3.1 a 9.3.3** acompanhado dos documentos complementares e outros que não constarem no CRC.

9.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(ANEXO IV deste Edital)**.

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “b” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

9.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do

certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$**

308,49(trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos) entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, **máximo, de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item **11.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, ao Sr. Secretário de Administração.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência da futura contratação será pelo período de 12(doze) meses a partir de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

15. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

15.1. Os aparelhos celulares assim como seus acessórios, deverão ser entregues na Rua 09 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP. Devidamente habilitados, sem custo a CONTRATANTE, com os respectivos códigos de área (DDD).

15.2. O prazo para entrega será de até 15(quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A execução dos serviços contempla uma estimativa de utilização de 7.600 minutos mensais, com compartilhamento entre os 60 aparelhos contratados.

16.2. Deverá ser garantido um atendimento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos municípios do Estado de São Paulo e todas as capitais do Brasil, com nível de sinal de voz e dados satisfatório, devendo a CONTRATADA emitir um relatório com as localidades atendidas e não atendidas pelo serviço.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.04.01.339039.04.122.0001.2.612.01.110000 (ficha 37) - Recursos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Próprios (Tesouro), da Secretaria de Administração e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 10(dez) dias, descontada a dezena, mediante apresentação da nota fiscal e da fatura conforme Resolução da nº 477 da Anatel, a fim de possibilitar o atestamento da nota fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

18.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 43/2018 e Contrato Adm...../2018.

18.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

18.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada efetivando avaliação periódica;

19.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

20.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

20.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05(cinco) dias**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13 do edital no** caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

20.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.5. É permitida a contratada a sub-contratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas seguintes condições:

a) Poderão ser subcontratados os serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL;

b) Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

20.5.1. A sub-contratada deverá atender todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 43/2018.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

20.9. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas junto ao Setor de Licitações.

20.10. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

20.11. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município (circulação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

local), jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

21. DO FORO

21.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de julho de 2018.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração

ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso à Internet móvel de alta velocidade (Tecnologia 3G), para chamadas locais (VC1), chamadas de longa distância dentro do Estado de São Paulo (VC2) e chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil (VC3), no sistema digital pós-pago, com chips, com fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos telefônicos celulares e 3 (três) modems (em regime de comodato), sendo 60(sessenta) linhas habilitadas, conforme termo de referência.

II. VIGÊNCIA

A vigência da futura contratação será pelo período de 12(doze) meses a partir de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

III. QUANTIDADE

- 60 (sessenta) linhas em estações móveis.
- 3 (três) modems de acesso à Internet Móvel.

IV. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá ser empresa autorizada a prestação de Serviço Móvel Pessoal, titular e legítima possuidora dos equipamentos fornecidos para a utilização da CONTRATANTE. O sistema deverá operar em frequências autorizadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sem que haja interferência ou compartilhamento com outros sistemas já implantados.

A empresa CONTRATADA deverá possuir abrangência de cobertura para todo o território do Estado de São Paulo e demais Estados Brasileiros ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

Deverá ser previsto o plano de gestão para os serviços de gerenciamento e controle interno da CONTRATANTE das linhas telefônicas de telefonia celular de cada aparelho, cujo custo deverá ser explicitado na proposta de preços e incluso no preço do encargo mensal oferecido.

O Sistema de comunicação móvel de telefonia celular deverá estar enquadrado nas seguintes características:

a) as chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (Entra-Grupo) e de mesma Área de Registro (mesmo DDD) deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas. O

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

valor de assinatura mensal de cada aparelho sempre será cobrado, para aparelhos em condições de utilização.

b) O serviço de acesso à Internet (Upload e Download) para os smartphones deverá ser disponibilizado, com redução de velocidade após o consumo, conforme dados abaixo:

- 38 Pacote de Dados de 600MB – APARELHO TIPO 03;
- 18 Pacote de Dados de 1GB – APARELHO TIPO 02;
- 4 Pacote de Dados de 5GB – APARELHO TIPO 01;

c) A Contratada deverá disponibilizar 3 (três) modems para acessos à Internet Móvel de alta velocidade (Tecnologia 3G), com pacote mínimo de 5GB, para utilização em computadores, notebooks, netbooks e tablets.

d) A tecnologia a ser adotada para as estações móveis deverá ser TDMA, CDMA, GSM, GPRS, EDGE, HSCSD, CMDA-2000, UMTS (W-CDMA), HSPA (HSDPA e HSUPA), HSPA+ e LTE. A velocidade de conexão deve ser compatível com essas tecnologias.

e) as estações móveis a serem fornecidas deverão possuir chip (identificador da linha, usuário).

f) A CONTRATADA sem custo adicional deverá enviar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas em arquivo eletrônico no formato PDF, em mídia CD ou DVD ou disponibilização na Internet.

g) A CONTRATADA deverá fazer a portabilidade das atuais linhas já utilizados pela CONTRATANTE sem custo.

V. DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato aparelhos novos na data da contratação e eventuais substituições;

Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues acompanhados dos respectivos chips;

Os aparelhos smartphones deverão possuir as seguintes características mínimas:

TIPO 01 – 4 Unidades

a) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;

b) Display gráfico colorido com luminosidade, com resolução mínima de 1920x1080p, mínimo 16

Milhões de cores e tela mínima de 5.5 polegadas;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- c)** Proporção de contraste mínima 1300:1(típica);
- d)** Sensor de impressão digital integrado ao botão de Início;
- e)** Chipset mínimo A9;
- f)** Tempo de conversação até 24 horas em 3G;
- g)** Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
- h)** Envio e recebimento de mensagens (SMS);
- i)** Transferência de arquivos via Bluetooth;
- j)** Conexão ao PC para sincronização entre equipamentos e função modem, com cabo de dados, acessórios e software;
- k)** Processador de no mínimo Dual Core 1 GHz;
- l)** Envio/recebimento de e-mail pela Internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de Tarefas;
- m)** Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE, HSPA e LTE (4G
Quando a operadora na região / município oferecer aos seus demais usuários);
- n)** Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
- o)** Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-banda, hotspot;
- p)** Câmera integrada de no mínimo 8 (Oito) Megapixels;
- q)** Aplicativos visualização (MS-Word, MS-Excel, MS-PowerPoint, PDF, ...);
- r)** Sistema Operacional IOS 11 ou superior;
- s)** Viva-voz integrado;
- t)** Teclado Touch Screen;
- u)** Memória interna de no mínimo 32GB;
- v)** O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.

TIPO 02 - 18 Unidades

- a)** Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;
- b)** Autonomia mínima em conversação 240 minutos, com bateria de 2410 mAh.
- c)** Display gráfico colorido com luminosidade, com resolução mínima de 480x854p, 16 milhões de cores; e tela mínima de 4.7 polegadas;
- d)** Transferência de arquivos via Bluetooth;
- e)** Conexão ao PC para sincronização entre equipamentos e função modem, com cabo de dados, acessórios e software;
- f)** Discagem rápida por nome ou posições;
- g)** Envio/recebimento de e-mail pela Internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de tarefas;
- h)** Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA e LTE (4G
Quando a operadora na região / município oferecer aos seus demais usuários);

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- i)** Teleconferência (mínimo 03 (três) ligações);
- j)** Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
- k)** Acesso Wi-Fi (IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11i ou WPA2);
- l)** Câmera integrada de 8.0 Megapixels;
- m)** Sistema Operacional Android 6.0 ou superior;
- n)** Viva-voz integrado;
- o)** Teclado Touch Screen;
- p)** Processador mínimo 1 GHz Quad Core;
- q)** Memória interna de no mínimo 8GB;
- u)** Discagem por comando de voz simples;
- v)** O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.

TIPO 03 - 38 Unidades

- a)** Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;
- b)** Autonomia mínima em conversação de 190 minutos, com bateria de 1300 mAh.
- c)** Display gráfico colorido com luminosidade, com resolução mínima de 480x320p, 16 milhões De cores; e tela mínima de 3.5 polegadas;
- d)** Transferência de arquivos via Bluetooth;
- e)** Conexão ao PC para sincronização entre equipamentos e função modem, com cabo de dados, acessórios e software;
- f)** Discagem rápida por nome ou posições;
- g)** Envio/recebimento de e-mail pela Internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de tarefas;
- h)** Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA e LTE (3G Quando a operadora na região / município oferecer aos seus demais usuários);
- i)** Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
- j)** Acesso Wi-Fi (IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11i ou WPA2);
- k)** Câmera integrada de no mínimo 5 (cinco) Megapixels;
- l)** Sistema Operacional Android 5.1 ou superior;
- m)** Viva-voz integrado;
- n)** Teclado Touch Screen;
- o)** Processador mínimo Dual Core 1GHZ;
- p)** Memória interna de no mínimo 4GB;
- q)** Discagem por comando de voz simples;
- r)** O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.

Deverá ser entregue em regime de comodato e novo a quantidade de aparelhos conforme tabela:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

RELAÇÃO DE APARELHOS CELULARES	
TIPO 1	04 UNIDADES
TIPO 2	18 UNIDADES
TIPO 3	38 UNIDADES

Os aparelhos deverão ser substituídos por modelos superiores (ou similares) aos atuais a cada 12 (doze) meses a contar da data de sua habilitação, a critério da CONTRATANTE, quando da renovação do contrato;

A entrega dos aparelhos deverá ser feita mediante protocolo, na CONTRATANTE, com endereço à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP, durante o horário comercial, das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira;

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento de demonstrativo individual de utilização do serviço telefônico por terminal móvel, com no mínimo as seguintes informações:

- a)** Dia e Horário em que foi utilizado o serviço;
- b)** Duração da chamada por terminal;
- c)** Número chamado;
- d)** Número do chamador, quando em roaming.
- e)** Identificação do serviço utilizado;
- f)** Valor unitário e total cobrado por serviço utilizado.

O demonstrativo acima citado deverá ser disponibilizado em mídia CD ou DVD ou Internet.

O risco de clonagem será assumido integralmente pela CONTRATADA, garantindo à CONTRATANTE o não pagamento ou ressarcimento dos valores cobrados nas faturas de serviços, decorrentes desse valor. Nos casos de suspeita de clonagem, o pagamento da fatura será suspenso imediatamente, até que sejam apurados os fatos.

Recursos adicionais, cujos valores deverão estar inclusos no preço proposto:

- a)** Envio de mensagens de texto;
- b)** Permitir ao usuário receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do Serviço de Comunicação Móvel SME (Serviço Móvel Especializado), SMP (Serviço Móvel Pessoal) ou SMC (Serviço Móvel Celular) ou telefonia fixa.

Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, durante todo o período de vigência do contrato.

Disponibilizar ligações de voz entre os celulares contratados, de mesma Área de Registro (mesmo DDD), com minutagem ilimitada e ligações a custo zero.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE todos os aparelhos novos, bem como os carregadores, as respectivas baterias e os manuais de informações, fornecidos em comodato, na forma de cessão, e mantê-los em pleno funcionamento.

A CONTRATADA fará o fornecimento de novos aparelhos a cada 12 (doze) meses, conforme descrito no item V - DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, e a sua manutenção durante a vigência do contrato.

A Contratada deverá atender e respeitar rigorosamente o direito a portabilidade da Contratante, nos termos da Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL, para que seja mantida a numeração existente.

VII. ÁREA DE COBERTURA E SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS PELO SMP

O objeto desta licitação deverá ser executado Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP, em conformidade com o estabelecido neste **Termo de Referência** deste edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Local de Entrega
Os aparelhos celulares, assim como seus acessórios, deverão ser entregues Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP devidamente habilitados, sem custo à CONTRATANTE, com os respectivos códigos de área (DDD), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme segue:

A execução dos serviços contempla uma estimativa de utilização de 7.600 minutos mensais, com compartilhamento entre os 60 aparelhos contratados.

A Contratada deverá possuir cobertura para atendimento de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da população do Brasil.

VIII. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE LONGA DISTÂNCIA (STFC-LD)

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC-LD, para o encaminhamento de chamadas de Longa Distância originada das estações móveis cedidas em comodato.

IX. SUBCONTRATAÇÕES

É permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto deste Contrato nas seguintes condições:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- a)** Poderão ser subcontratados serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL.
- b)** Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**ANEXO I - B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FRANQUIA GLOBAL		valor unitário	valor total mensal	valor total (12 meses)
7.600				
VC1, VC2 E VC3				
Serviço de Telefonia Móvel Pessoal				
Serviço Intragrupo	60 linhas	R\$	R\$	R\$
Serviço de Gestão	60 linhas	R\$	R\$	R\$
Assinatura Mensal	60 linhas	R\$	R\$	R\$
SMS - Mensagens enviada via celular	50 mensagens	R\$	R\$	R\$
VC1	700 min. móvel - móvel da mesma operadora	R\$	R\$	R\$
	3.600 min. móvel - móvel de outra operadora	R\$	R\$	R\$
	1.300 min. móvel - fixo	R\$	R\$	R\$
VC2	250 min. móvel - móvel da mesma operadora	R\$	R\$	R\$
	500 min. móvel - móvel de outra operadora	R\$	R\$	R\$
	250 min. móvel - fixo	R\$	R\$	R\$
VC3	250 min. móvel - móvel da mesma operadora	R\$	R\$	R\$
	500 min. móvel - móvel de outra operadora	R\$	R\$	R\$
	250 min. móvel - fixo	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL A				R\$

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Internet Móvel (B)	Valor por acesso	Valor Total (mensal)	Valor Total (12 meses)
38 Acesso à Internet de 600MB para smartphones TIPO 3	R\$	R\$	R\$
18 Acesso à Internet de 1GB para smartphones TIPO 2	R\$	R\$	R\$
4 Acesso à Internet de 5GB para smartphones TIPO 1	R\$	R\$	R\$
3 (três) modems para acessos à Internet Móvel de alta velocidade (Tecnologia 3G), com pacote mínimo de 5GB, para utilização em computadores, notebooks, netbooks e tablets.	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL B			R\$

VALOR GLOBAL A + B	R\$
---------------------------	------------

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°..../2018 – cujo o objeto é.....podendo formular, lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

_____ R.G.

_____ CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº... /2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2018
Processo Administrativo nº 894/2018
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada -
Objeto -
Referente - Pregão Presencial nº 43/2018
Valor Total - R\$
Vigência -

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro,, portador do RG nº e do CPF nº, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de telefonia móvel de alta velocidade, para chamadas locais (VC1), chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil (VC3), no sistema digital pós-pago, com chips, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares (em regime de comodato), sendo uma quantidade de linhas habilitadas e uma quantidade de backups e modems (em regime de comodato), para atender a todos os setores e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme Termo de Referência anexo (Anexo I), a cargo da Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, Sr. Roberto Lopes de Novais, Diretor de Departamento, portador do RG nº 40.313.162-5 e CPF nº CPF: 320.481.668-06.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 43/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global, de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado em 10(dez) dias, descontada a dezena, mediante apresentação da nota fiscal e da fatura conforme Resolução da nº 477 da Anatel, a fim de possibilitar o atestamento da nota fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 43/2018 e Contrato Adm...../2018.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.04.01.339039.04.122.0001.2.612.01.110000 (ficha 37) - Recursos Próprios (Tesouro), da Secretaria de Administração e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta:

5.1. A vigência da contratação será pelo período de 12(doze) meses a partir de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo

57, II da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Cláusula Sexta:

6.1. Os aparelhos celulares assim como seus acessórios, deverão ser entregues na Rua: 09 de Julho, 1053 – Vila Nova – Salto/SP. Devidamente habilitados, sem custo a CONTRATANTE, com os respectivos códigos de área (DDD).

6.2. O prazo para entrega será de até 15(quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Sétima:

7.1. A execução dos serviços contempla uma estimativa de utilização de 7.600 minutos mensais, com compartilhamento entre os 60 aparelhos contratados.

7.2. Deverá ser garantido um atendimento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos municípios do Estado de São Paulo e todas as capitais do Brasil, com nível de sinal de voz e dados satisfatório, devendo a CONTRATADA emitir um relatório com as localidades atendidas e não atendidas pelo serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava:

8.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada efetivando avaliação periódica;

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona

9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

10.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 43/2018.

10.3. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

10.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Administração da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços

10.5. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

10.6. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

10.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

10.8. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

10.9. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes dos materiais e/ou equipamentos empregados.

10.10. É permitida a contratada a sub-contratação de serviços necessários à realização do objeto deste contrato nas seguintes condições:

- a)** Poderão ser subcontratados os serviços necessários para encaminhar ou receber chamadas de longa distância (STFC) em aparelhos de telefonia móvel desde que esta condição esteja devidamente autorizada pela ANATEL;
- b)** Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

10.10.1. A sub-contratada deverá atender todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 43/2018.

10.11. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

10.12. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 43/2018.

10.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração

.....

Contratante

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.